



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
Diretoria de Assuntos Legislativos

Ofício nº 70/24 - GP/CM
Ref.: Ofício nº 71/24 - ÀP
Proc. nº 3551009.401.00009313/2024-40

Senhor Presidente

Com os nossos cordiais cumprimentos e em atenção ao constante do Requerimento nº 64/24, de autoria do Sr. Tiago Peretto, vimos através deste encaminhar cópia da manifestação da Secretaria da Saúde – SESAU.

Aproveitamos o ensejo para reafirmar a V.Exa. os protestos de elevada estima e distinta consideração.

KAYO AMADO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador Adoilson Ferreira dos Santos (Adilson da Farmácia)
DD. Presidente da Câmara Municipal.
São Vicente – SP

Câmara Municipal de São Vicente
Gabinete da Presidência

Recebido por: KARIN

Em: 16/04/24 às _____



Documento assinado eletronicamente por **Kayo Felype Nachtajler Amado, Prefeito Municipal**, em 16/04/2024, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/baixadasantista/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0199091** e o código CRC **69892466**.

Referência: Processo nº
3551009.401.00009313/2024-40

SEI nº 0199091



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
Secretaria de Saúde
Diretoria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência

DESPACHO

Nº do Processo: 3551009.401.00009313/2024-40

Interessado: Diretoria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência

Assunto: Req. 64/24 - Solicita esclarecimentos sobre pagamento dos médicos

A SESAU - GAB.

Senhora Secretária

Assunto: Resposta ao Ofício 71/24 – AP – Requerimento nº 64/2024

Versa o presente acerca do credenciamento de pessoas jurídicas, para a prestação de serviços médicos, para as unidades de saúde da Diretoria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente.

No bojo de referido procedimento foram firmados, contratos de prestação de serviços com as empresas credenciadas conforme o quadro a seguir:

ITEM	DESCRIPTIVO	EMPRESA
01	Contrato de Prestação de Serviços Médicos nº 26/2023	MedPlus Serviços Médicos LTDA
02	Contrato de Prestação de Serviços Médicos nº 35/2022	BG Serviços de Clínica Médica EIRELI
03	Contrato de Prestação de Serviços Médicos nº 36/2022	TL2 Soluções Médicas LTDA
04	Contrato de Prestação de Serviços Médicos nº 28/2023	Smedimix Serviços Combinados em Saúde LTDA
05	Contrato de Prestação de Serviços Médicos	Medprime, Clínica Gestão e Saúde S/A

Considerando o decreto municipal Nº 5565-A, que estabelece os procedimentos de fiscalização dos contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal, padroniza os procedimentos para liquidação e pagamento de despesas públicas oriunda dos contratos administrativos.

Considerando que o período de apuração para fins de pagamento é mensal (30 dias), as empresas encaminham a Diretoria a produtividade médica até o 5º dia útil do mês subsequente para conferência e possíveis apontamentos. A Diretoria encaminha para as unidades para conferência e ateste da produtividade, para posterior ateste da nota fiscal e abertura de processo de pagamento, esses processos percorrem não só a Secretaria de Saúde, mas a Secretaria da Fazenda também. Sendo assim, considerando todo o trânsito necessário para que o pagamento seja finalizado, transcorre um período de até 45 dias aproximadamente.

Importante ressaltar que todos os processos que originaram os atuais contratos de credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos foram realizados sob a lei de licitações 8666/93, que prevê um período para conclusão dos pagamentos de até 90 dias sem interrupção da prestação dos serviços, para tal as empresas que participaram do credenciamento tiveram que comprovar capital social conforme previsão do edital, para a cobertura desse período se necessário, ou seja, dentro desse período a competência do pagamento do profissional Médico é de atribuição e responsabilidade da empresa contratada.

A Secretaria de Saúde de São Vicente através da Diretoria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência vem trabalhando no acompanhamento da prestação dos serviços contratado de modo que todo o processo de fiscalização e ateste ocorra no menor tempo possível. Todas às eventuais não conformidades encontradas na execução estão sendo devidamente apontadas e comunicadas oficialmente, até com a retenção (glosa) de valores quando necessário, respeitando as regras estabelecidas no contrato. No momento nenhum dos contratos supramencionados tem atraso de pagamentos que justificam a interrupção da prestação dos serviços por parte das empresas.

Atenciosamente,

*Diretoria de Atenção Hospitalar,
Urgência e Emergência*

São Vicente, 11 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo de Almeida Cesar, Coordenador**, em 11/04/2024, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/baixadasantista/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0195146** e o código CRC **A504E53C**.

Referência: Processo nº
3551009.401.00009313/2024-40

SEI nº 0195146